

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DEPARTAMENTO DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES CURSO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

JOSÉ MAURÍCIO DE SOUSA PINHEIRO

ENFRENTAMENTO ÀS FAKE NEWS NO CEARÁ DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA

FORTALEZA

JOSÉ MAURÍCIO DE SOUSA PINHEIRO

ENFRENTAMENTO ÀS FAKE NEWS NO CEARÁ DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA

Monografia apresentada ao Curso de Gestão de Políticas Públicas do Departamento de Interdisciplinaridades da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Gestão de Políticas Públicas.

Orientador: Prof. Dr. Breno Aloísio Torres Duarte de Pinho.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação Universidade Federal do Ceará Biblioteca Universitária

Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

P72e Pinheiro, José Maurício de Sousa.

Enfrentamento às fake news no Ceará durante o período de pandemia / José Maurício de Sousa Pinheiro. – 2021.

54 f.: il. color.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) – Universidade Federal do Ceará, Centro de Ciências Agrárias, Curso de Gestão de Políticas Públicas, Fortaleza, 2021.

Orientação: Prof. Dr. Breno Aloísio Torres Duarte de Pinho.

1. Fake news. 2. Acesso digital. 3. Pandemia. 4. Governo do Estado do Ceará. 5. Anti fake CE. I. Título.

CDD 320.6

JOSÉ MAURÍCIO DE SOUSA PINHEIRO

ENFRENTAMENTO ÀS FAKE NEWS NO CEARÁ DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA

Monografia apresentada ao Curso de Gestão de Políticas Públicas do Departamento de Interdisciplinaridades da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Gestão de Políticas Públicas.

Orientador: Prof. Dr. Breno Aloísio Torres Duarte de Pinho.

Aprovada	em. /	
•		

BANCADA EXAMINADORA

Prof. Breno Aloísio Torres Duarte de Pinho (Orientador)
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Profa. Antônia Emanuela Oliveira de Lima Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. José Lenho Silva Diógenes
Universidade Federal do Ceará (UFC)

A minha família.

Aos meus pais, Carla e Félix.

AGRADECIMENTOS

Ao Professor Doutor Breno Aloísio Pinho que me incentivou a todo momento em continuar o trabalho, independente das tribulações ocorridas no percurso e nunca desistiu de mim.

A minha família, que me deu todo suporte possível para que conseguisse finalizar o texto.

A minha mãe que sempre acreditou em mim.

A minha namorada que me deu todo o suporte que precisei.

RESUMO

Tendo em vista a problemática das fake news durante o período de pandemia do coronavírus, o presente trabalho buscou estudar e analisar os meios de resposta que o Governo do Estado do Ceará assumiu diante desse cenário. Para tanto, realizou-se um estudo sobre inclusão e acesso digital, nas últimas décadas, e o atual contexto de inclusão digital e combate às fake news realizadas no país. O presente trabalho seguiu caráter exploratório, para compreender a temática, além de bibliográfico para fundamentar o tema e encontrar autores que dialogassem tanto sobre inclusão e acesso digital, quanto sobre fake news, e análise documental, a partir de observações sobre documentos e publicações do Governo do Ceará. O objetivo do trabalho foi analisar os meios de enfrentamento às fake news no Estado do Ceará, que foram a Lei estadual nº 17.207, que estabelece multa para divulgação em meios eletrônicos de notícias falsas, e a criação da página Antifake CE, a agência de checagem de notícias do Governo do Estado do Ceará. Realizou-se um levantamento das notícias cadastradas na agência de checagem, para coleta de informações quanto às principais temáticas das notícias, a fim de entender e agrupar as informações. Constatou-se, como resultado do trabalho, a preocupação das esferas governamentais com o acesso e inclusão digital, além do combate às fake news. E que no Ceará, as medidas de combate adotadas durante o período de pandemia mostraram-se necessárias, de acordo com os resultados das análises feitas, já que estas apontam para um número elevado de fake news checadas pela agência.

Palavras chave: antifake CE, inclusão digital, *fake news*, Governo do Estado do Ceará.

ABSTRACT

In view of the problem of fake news during the coronavirus pandemic period, the present work sought to study and analyze the means of response that the State Government of Ceará assumed in this scenario. To this end, a study was carried out on digital inclusion and access, in recent decades, and the current context of digital inclusion and the fight against fake news carried out in the country. The present work followed an exploratory character, to understand the theme, as well as bibliographic to support the theme and find authors who dialogue both on inclusion and digital access, as well as on fake news, and documentary analysis, from observations on documents and publications of the Government. from Ceara. The objective of this work was to analyze the means of combating fake news in the State of Ceará, which were the State Law no 17.207, which establishes a fine for dissemination in electronic media, of fake news, and the creation of the Antifake CE page, the verification agency news from the Government of the State of Ceará. A survey of the news registered in the checking agency was carried out, to collect information about the main themes of the news, in order to understand and group the information. It was found, as a result of the work, the growing concern of government spheres with access and digital inclusion, in addition to the fight against fake news. And that in Ceará, the combat measures adopted during the pandemic period proved to be necessary, according to the results of the analyzes carried out, as these point to a high number of fake news checked by the agency.

Keywords: antifake CE, digital inclusion, fake news, Ceará State Government.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Proporção de usuários de internet por grupo de idade em 2019 -
Brasil
Gráfico 2 - Percentual de domicílios em que houve utilização da Internet em 2019 -
Brasil
Gráfico 3 - Motivos dos usuários para não acessarem a Internet - Brasil
26
Gráfico 4 - Categorias de notícias elaboradas pelo autor e quantidade de notícias
alocadas em cada uma40
Gráfico 5 - Percentual de notícias por situação de checagem da página Antifake
CE42
Gráfico 6 – Distribuição das notícias veiculadas na página Antifake CE por
semestres45

LISTA DE QUADROS

Quadro	1 –	Cate	gorias de <i>P</i>	Anális	e das notícia	s veid	culadas na	página A	ntifake
CE									39
Quadro	2	_	Exemplo	е	quantidade	de	notícias	alocadas	, poi
categoria	ıs						• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		41
Quadro 3	3 – Di	istribu	uição de not	ícias	de acordo cor	n as c	ategorias c	riadas pelo	autor,
e seus st	atus (de ch	ecagem da	págin	na Antifake CE.				43
Quadro 4	4 – C)ias d	com maiore	s qua	antidades de p	ostag	ens na pá	gina Antifa	ike CE
CE									44

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Quantidade de Estados com ação de inclusão digital em funcioname	ento
em 2014/2019	20
Tabela 2 – Percentual dos Municípios com programa ou ação de inclusão di	gita
Brasil - 2019	21
Tabela 3 – Levantamento de acesso a notícias falsas em relação a candidato	os à
eleição segundo o autor Ferreira (2018)	.31
Tabela 4 – Notícias veiculadas na página Saúde Sem Fake News do Ministério	da c
Saúde	.33

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
2 METODOLOGIA	14
3 CONTEXTO DO ACESSO DIGITAL NO BRASIL 3.1 Inclusão digital	16 16
3.2 Políticas de Inclusão digital Federal	17
3.3 Ações de inclusão digital em nível municipal e estadual	20
3.4 Acesso digital no Brasil	22
4 O PROBLEMA DAS FAKE NEWS E POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL	27
5 O ESTADO DO CEARÁ EM RESPOSTA ÀS FAKE NEWS	37
6 CONCLUSÕES	47
7 REFERÊNCIAS	49
8 APÊNDICES	54

1 INTRODUÇÃO

Dados apontados pelo IBGE (2021) mostram o aumento no número tanto de usuários, quanto de domicílios conectados à internet, com ênfase especial à forma de acesso, onde, os celulares estão superando computadores em quantidade de usuários. Segundo esse estudo, houve crescimentos percentuais desde 2016, onde 64,7% da população utilizava internet, até 2019, onde 78,3% da população utilizavam internet.

Nesse contexto de acesso a internet ampliado no Brasil, surgem as *fake news*, e se proliferam diante a esse cenário onde indivíduos que não possuem formação, ou informação, acabam por tornarem-se meios de propagação de informações oriundas de portais tendenciosos, que, em períodos como de eleições, ou de pandemia, são potencialmente mais perigosos. O período atual de pandemia do coronavírus, a presente data em que este trabalho é redigido, é celeiro de proliferação de fake news, tanto sobre tratamentos alternativos, quanto medicações, formas de contágio e ações governamentais.

O presente trabalho tem como objetivo analisar as ações de resposta do Governo do Estado do Ceará em combate às fake news (durante o período de pandemia), que foram a criação da Lei Estadual nº 17.207, e o canal oficial de checagem de notícias do Estado do Ceará, a página Antifake CE.

O presente trabalho divide-se em seis capítulos, contando com a introdução. No segundo capítulo, encontra-se a metodologia, para apresentar o percurso metodológico adotado, como coleta de dados, subdivisões de conteúdo, categorias de análise criadas de acordo com as notícias cadastradas na página Antifake CE.

O terceiro capítulo traz a discussão sobre acesso digital, com dados gerais de acesso da população à internet, bem como ações governamentais que promovam tal acesso, como serviços e projetos oferecidos pelas esferas do Governo.

O quarto capítulo da presente obra é dedicado à problemática das *fake news*, em contexto mundial, e posteriormente, no Brasil. São apontadas duas

vertentes de *fake news*, amplamente prejudiciais à população, e são elas, fake news em períodos eleitorais, e também relacionadas à saúde. Quanto à última, são mostrados dados em relação ao portal do Ministério da Saúde, em relação às notícias falsas durante o período de pandemia.

O quinto capítulo é dedicado ao Estado do Ceará, e seus meios de combate às fake *news* durante o período de pandemia. Para tanto, foi feito um acompanhamento da Lei estadual nº 17.207, que estabelece multa para divulgação em meios eletrônicos, de notícias falsas, e também a criação da página Antifake CE, a agência de checagem de notícias do Governo do Estado do Ceará. Quanto à agência, foi realizado um levantamento das notícias cadastradas, para entender os temas recorrentes, e dividi-los em categorias de análise. As categorias criadas foram coronavírus, governador, Governo do Estado, saúde e segurança pública.

O sexto e último capítulo traz as conclusões do trabalho, mostrando, resumidamente o que foi explorado, principais resultados do levantamento realizado, e propostas de estudos futuros para que se dê sequência ao presente trabalho, uma vez que a temática é nova, mas muito relevante para a compreensão das novas configurações das relações humanas em mídias sociais e a correlação destas relações e a propagação das *fake news*.

2 METODOLOGIA

O presente trabalho objetiva realizar um acompanhamento das ações de resposta do Governo do Estado do Ceará às fake news. Buscou-se entender a temática, apoiando-se na pesquisa exploratória, definida por Gil (2002, p.41) como um meio de gerar familiaridade entre o autor e o tema pesquisado. Outra abordagem utilizada na composição do presente trabalho foi a bibliográfica, definida por Gil (2002, p.44) como um método de pesquisa desenvolvido com base em materiais já elaborados, como artigos científicos e livros.

Outra metodologia aplicada ao presente trabalho, devido ao caráter das fontes dos conteúdos relevantes para a pesquisa, foi a documental, uma vez que parte do trabalho é fundamentado em uma Lei Estadual e em publicações virtuais do Governo do Estado. A pesquisa documental é entendida por Gil (2002, p.46) como uma pesquisa que utiliza fontes primárias, isto é, dados e informações que ainda não foram tratados científica ou analiticamente. Como aponta o autor GIL (2002, p.88).

Como em boa parte dos casos os documentos a serem utilizados na pesquisa não receberam nenhum tratamento analítico, torna-se necessária a análise de seus dados. Essa análise deve ser feita em observância aos objetivos e ao plano da pesquisa e pode exigir, em alguns casos, o concurso de técnicas altamente sofisticadas.

Com os dados obtidos através do acompanhamento da página do Governo do Estado do Ceará, a Antifake CE, foram elaboradas tabelas e gráficos para organizá-los e também analisá-los. Os dados obtidos pelo acompanhamento realizado com a página Antifake CE foram organizados e divididos, de acordo com a observação individual de cada postagem, em cinco categorias: Coronavírus, Governador, Governo do Estado, Saúde e Segurança Pública. A página Anifake CE armazenou desde o seu lançamento 30 notícias, que foram checadas pelo portal, e respondidas como reais ou falsas.

As etapas de análise dos dados seguiram as diretrizes do autor Gil (2002 p.89) que as divide em três, sendo a primeira a pré-análise, ainda uma escolha dos documentos e preparação do que será analisado. A segunda etapa, referente à

classificação dos dados obtidos. Por fim, na terceira etapa são geradas as interpretações e conclusões sobre o assunto.

Quanto à abordagem, seguiu-se também a metodologia qualitativa, adequada para análise e qualificação dos dados adquiridos durante o período de coleta de informações, iniciando em 30 de Abril de 2020, até 04 de Maio de 2021, com o monitoramento da página Antifake CE. Quanto a análise qualitativa Gil (2002, p.133) diz:

A análise qualitativa é menos formal do que a análise quantitativa, pois nesta última seus passos podem ser definidos de maneira relativamente simples. A análise qualitativa depende de muitos fatores, tais como a natureza dos dados coletados, a extensão da amostra, os instrumentos de pesquisa e os pressupostos teóricos que nortearam a investigação. Pode-se, no entanto, definir esse processo como uma seqüência de atividades, que envolve a redução dos dados, a categorização desses dados, sua interpretação e a redação do relatório.

Richardson (2012, p.88) atenta para os métodos qualitativos e quantitativos e na possibilidade de integração entre os mesmos no planejamento da pesquisa, na coleta dos dados e na análise da informação. Richardson (2012, p.70) aponta para a sistematicidade do método quantitativo, mas define-o como muito relevante no tratamento de dados estatísticos, a precisão que tal método traz foi de grande relevância.

3 CONTEXTO DO ACESSO DIGITAL NO BRASIL

A presente seção dedica-se a problematizar o contexto de acesso digital no Brasil, trazendo dados sobre como se dá tal processo. Para tanto, serão mostrados percentuais de acesso a internet, políticas de acesso promovidas pelas esferas Governamentais, bem como outras ações e serviços públicos de acesso. O capítulo divide-se em quatro subseções para abordar separadamente os principais assuntos, e são elas: inclusão digital, políticas de inclusão digital federal, ações de inclusão digital em nível municipal e estadual e acesso digital no Brasil.

3.1 Inclusão digital

Inclusão ou exclusão digital são conceitos confundidos com o acesso a internet, ou a posse de dispositivos que permitam o acesso. A internet, como ferramenta de comunicação, existe desde a década de 60, advinda do projeto de pesquisa Arpanet que visava o compartilhamento de informações entre institutos de pesquisa locais, que posteriormente foram ampliadas para permitir a conexão e compartilhamento de dados em todo o planeta (CASTELLS, 2003 apud SARAIVA, 2016, p.924). Mas apenas na década de 90 a rede mundial de computadores de fato passou a ter a popularização necessária com a sua comercialização (SARAIVA, 2016, p.924).

Possuir as ferramentas, ou seja, conexão e respectivamente, computador ou eletrônico capaz de realizar as funções equivalentes, não é o suficiente para afirmar que o indivíduo é capaz de usufruir da tecnologia, bem como de todo o contexto mundial de conexão em que vivemos (ALMEIDA; PAULA, 2004). Para esses autores, a exclusão dá-se por, além da falta das próprias ferramentas, o despreparo do indivíduo para poder utilizá-las. Bonilla e Pretto apontam para a globalidade da inclusão, e das dimensões do desafio.

[...] o desafio, não apenas brasileiro, mas mundial. A inclusão é um problema cultural e não apenas econômico ou cognitivo. Países com uma população financeiramente equilibrada enfrentam também problemas, seja de rejeição ou de desconhecimento das potencialidades das TIC, seja de

faixa etária ou problemas de gênero, de imigração ou outros. (BONILLA; PRETTO, 2011, p.17)

Mattos e Chagas (2008) por exemplo indicam que, para haver o processo de inclusão digital, faz-se necessário, além dos insumos (computadores, internet, celulares), também participar dessa equação a educação, para capacitar os indivíduos a utilizar e usufruir das TICs.

Nos países pobres, é percentualmente pequeno o número de pessoas que desfrutam de recursos para ter uma linha telefônica, um computador e ainda podem pagar um provedor de acesso (ou então ter pelo menos, uma inserção profissional ou acadêmica que lhe permita acessar a Internet fora de seu domicílio de maneira regular e diária, se necessário). O desafio para a massificação da inclusão digital nesses países é particularmente difícil, pois existe a necessidade também de se dotar suas respectivas populações de uma melhor capacidade cognitiva para acessar e trabalhar as informações. (MATTOS; CHAGAS; 2008, p. 88).

Pelo contexto de inclusão, exclusão e acesso antevistos, evidenciam que são assuntos importantes, e que precisam ser discutidos e promovidos como políticas públicas, uma vez que estas são o meio de democratizar o acesso, de forma a promover a inclusão.

3.2 Políticas de Inclusão digital Federal

A definição de políticas públicas de Laswell (1936, Apud SOUZA, 2006, p.24), é que as decisões e análises sobre política pública implicam em responder às seguintes questões: quem ganha o quê, por quê e que diferença faz. No contexto de inclusão digital, a população ganharia a possibilidade de usufruir dos avanços tecnológicos do período em que estão vivendo, para que consigam manter-se competitivos no mercado de trabalho, conseguindo usar todos os serviços e facilidades possibilitados pela tecnologia, fazendo com que a sociedade como um todo consiga avançar, em questões de qualificação profissional, inovações tecnológicas, autoatendimento.

Considerando os possíveis riscos dessa nova realidade social excludente, diversos programas de governo, em vários países, são implementados com base em políticas públicas compensatórias. Em geral, tais medidas propõem a universalização do acesso às tecnologias da informação e comunicação, sendo declaradas como ações de combate ao que se denomina por exclusão digital. Essas medidas, em termos gerais, são conhecidas como

programas ou projetos de inclusão digital e vêm sendo implementadas tanto pelo setor público, quanto pelo setor privado e organizações do terceiro setor. Inclusão digital vem sendo pauta política obrigatória em quase todos os governos e tema de estudos em diversas áreas do conhecimento. (BONILLA; OLIVEIRA, 2011, p.24)

Várias foram as iniciativas de programas, projetos e políticas públicas, propostas pelo Governo Federal pelo decorrer das últimas décadas no Brasil. Uma das principais ações que deram início às políticas de inclusão digital foi o Programa Sociedade da Informação, por meio do Decreto 3.294 de 15 de dezembro de 1999.

De acordo com TCU (2015, p. 26), a primeira ação do Governo Federal em relação à inclusão digital foi:

Criação do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), por meio da Portaria Interministerial MC/MCTI nº 147/1995. Esta entidade, conforme Decreto nº 4.829/2003, tem a incumbência de articular as ações relativas à proposição de normas e procedimentos referentes à regulamentação das atividades inerentes à Internet no país, estabelecer diretrizes estratégicas relacionadas ao seu uso e desenvolvimento, assim como propor padrões técnicos e promover estudos e pesquisas sobre o tema.

Como o exemplo, o trabalho de Bonilla e Oliveira (2011), uma análise ao Programa de Inclusão Sócio-Digital (2004) e uma política Estadual da Bahia, constataram algo similar. Os autores indicam, após a análise, que a política em questão, não pode considerar-se inclusiva apenas por propor-se a permitir acesso à informação, de acordo com os autores, para conceber inclusão, é necessário prover acesso e autonomia, de forma a permitir que o indivíduo seja capaz de escolher o que quer consumir e entender todo o processo onde está incluído.

A apropriação da tecnologia presente nessa formulação, e em muitas outras iniciativas de inclusão digital, precisa ser compreendida. Analisando o sentido do termo, tal proposição significa afirmar que as pessoas das comunidades que frequentam os telecentros/infocentros estariam "apoderando-se" das tecnologias digitais, "tornando-as" próprias a eles. O verbo apropriar, de acordo com os significados atribuídos pelo Dicionário da Língua Portuguesa Larousse Cultural, significa "tornar próprio, adaptar, adequar, acomodar, atribuir, apoderar-se" de algo. [...]Para tanto, as pessoas das comunidades precisariam atuar com autonomia e independência, o que não tem sido muito observado em tais realidades. Os modos de gestão desses espaços revelam-se, em geral, contrários a tal perspectiva, centralizando e impondo regras e normas de utilização das tecnologias. Com isso, submetem os sujeitos a um uso passivo e limitado dos recursos das TIC, vinculados a uma obediência às diretrizes impostas pelos projetos. (BONILLA; OLIVEIRA, 2011, p.34)

Várias foram as políticas criadas desde a criação do Comitê Gestor da Internet no Brasil, que é considerado um marco para a inclusão digital no país, como aponta o estudo sobre as políticas públicas de inclusão digital realizado pelo TCU (2015). O estudo traça um histórico de ações do Governo Federal desde os anos 90 até 2015.

Martins e Lucas (2009, p.88) elaboraram um trabalho de monitoramento das políticas públicas de inclusão digital, usando como base o Portal de Inclusão Digital do Governo Federal do ano de 1998 até 2008, não sendo citadas políticas de antes de 2003.

TCU (2015) divide em eixos as políticas de inclusão digital que listam. O primeiro eixo, diz respeito a infraestrutura de conexão, e tem como exemplo a PNBL, o segundo corresponde a centros de acesso público gratuitos à internet, e são exemplos GESAC e Telecentros BR, o terceiro eixo são ações de implementação de redes metropolitanas, como o programa Cidades Digitais e o quarto eixo fala sobre ações e atividades com foco em qualificação e capacitação dos usuários em TICs e tem como exemplo o projeto Computadores para inclusão.

Além disso, em diversas oportunidades, foi ressaltado que na maioria dos programas de inclusão existem fragilidades relevantes relacionadas às metas e aos prazos estabelecidos, aos indicadores utilizados e à definição dos responsáveis. Da mesma forma, foram pontos de crítica o horizonte temporal de planejamento, a falta de atualização periódica das ações e a ausência da necessária avaliação da efetividade dos programas. (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, 2015. p. 29)

Os públicos alvo das políticas de inclusão salvo aqueles que propõe infraestrutura local e afins, em grande maioria, são jovens, jovens adultos, mas no geral, a população economicamente ativa, que usufrui de alguma forma do conhecimento e investimento realizado pelo Estado, ou por capacitar-se para adentrar ao mercado de trabalho.

O entendimento acerca do que seja a inclusão digital vem se ampliando desde sua emergência. Em um primeiro momento, o foco estava quase que estritamente ligado à disponibilidade de equipamentos conectados à internet. Ainda que este foco se mantenha, gradativamente começou a ser incorporada a necessidade de capacitar para a utilização, primeiramente em termos técnicos e, depois, também em termos de capacidade de uso crítico das ferramentas. Ao longo do tempo, o número de indivíduos que não usam a internet por falta condições de acesso vem se reduzindo. (SARAIVA, 2016, p.933)

É necessário a manutenção de políticas públicas de inclusão digital como aponta Saraiva (2016), para que a sociedade como um todo consiga usufruir do momento, e manter crescente o número de indivíduos usuários de tecnologia, internet, redes sociais e afins.

3.3 Ações de inclusão digital em nível municipal e estadual

É crescente o número de ações do Governo Federal, em relação à inclusão e acesso digital, mas não somente a esfera Federal possui ações focalizadas na área, e promove portanto, programas, projetos e políticas que viabilizem a inclusão digital. A Tabela 1, criada com base nos dados do IBGE (2020, a), demonstra o crescimento da quantidade de Estados a ofertar ações de inclusão digital, com paralelo entre os anos de 2014 e 2019.

Tabela 1 – Quantidade de Estados com ação de inclusão digital em funcionamento em 2014/2019 - Brasil

Serviço prestado	Quantidade de Estados 2014	Quantidade de Estados 2019
Disponibiliza acesso público e gratuito à Internet através de centros de acesso.	17	15
Informações e serviços de órgãos públicos disponibilizados em quiosque ou balcão informatizado.	17	15
Ponte entre parceiros e as comunidades carentes, a fim de promover o acesso à Internet e aos computadores aos indivíduos menos favorecidos.	9	5
Instalação de computadores na rede pública de ensino com acesso à Internet para utilização de alunos e professores.	18	21
Instalação de rede Wi-Fi rede pública estadual de ensino para acesso de professores e alunos*	-	16

Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do IBGE (2020a, p. 23). Nota: Referidas informações não haviam sido investigadas em 2014.

A Tabela 1 mostra dados reflexivos sobre a dinâmica de crescimento de investimento em políticas públicas de inclusão digital, ao ilustrar em alguns dos tópicos, retrocesso no lugar de aumento na quantidade de Estados que passaram a

oferecer o serviço, como o caso de disponibilidade de acesso público e gratuito à Internet através de centros de acesso, informações e serviços de órgãos públicos disponibilizados em quiosque ou balcão informatizado e o Estado fazer ponte entre parceiros e as comunidades carentes, a fim de promover o acesso à Internet e aos computadores aos indivíduos menos favorecidos.

Em escala municipal, a Pesquisa dos Municípios Brasileiros (IBGE, 2020, b, p.24), aponta que no ano de 2019, houve um aumento na quantidade de páginas na internet das prefeituras, chegando a 97,7% (5.442 municípios), em relação aos 88,7% (4.943 municípios) em 2014. Também é possível observar o crescimento de ações das prefeituras quanto a páginas na internet e serviços online. A Tabela 2, elaborada com base em dados do IBGE (2020b, p.30), aponta para percentuais de municípios ofertando serviços que ofertam ações de inclusão digital.

Tabela 2 – Percentual dos Municípios com programa ou ação de inclusão digital Brasil - 2019

Ação realizada	Percentual
Instalação de computadores na rede pública municipal de ensino com acesso à Internet para uso de alunos e professores	79
Acesso público e gratuito pela prefeitura Internet através de Centros de Acesso	60,2
Instalação de rede WI-FI nas escolas públicas municipais para acesso de professores e alunos	59,4
Cursos de capacitação em informática para a população	41,4

Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do IBGE (2020b, p. 30).

A Tabela 2 mostra os percentuais de municípios que realizaram ações de inclusão digital, cabendo citar o alto percentual de instalações de computadores na rede pública municipal de ensino (79%). É importante salientar também o índice de acessos públicos e gratuitos à internet, promovidos pelas prefeituras através de centros de acessos (60,2%).

Quanto ao Estado do Ceará e suas políticas de inclusão e acesso digital, o Estado desenvolveu e desenvolve uma série de políticas voltadas à qualificação

profissional, bem como também acesso às tecnologias através das parcerias entre a Secretaria de Ciência e Tecnologia e Educação Superior (SECITECE), e outros órgãos, como a Secretaria da Educação. O extinto projeto e-jovem, foi um exemplo de programa, de qualificação profissional, com foco em jovens de 16 à 29 anos estudantes de escolas públicas, que funcionou de 2008 até 2017 (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, 2012).

Através dessas parcerias, nasceram programas como a Universidade do Trabalho Digital (UTD) que possui um modelo de ação inclusivo que tenta integrar idosos, jovens e adultos em turmas de qualificação profissionalizante em TI, buscando promover a convivência harmônica dos públicos em um ambiente democrático e acessível (SECITECE, 2021).

Em curso, ainda existem os Corredores Digitais, CRIARCE, ambas com foco no empreendedorismo, bem como no apoio a projetos inovadores propostos pelos participantes, acompanhando-os desde o começo da ideia, até o momento de implementação das mesmas, fornecendo todo o aparato técnico e jurídico para tanto. As informações sobre os programas de tecnologia, mantidos pelo Governo do Estado do Ceará estão disponíveis na página da SECITECE (SECITECE, 2021b).

3.4 Acesso digital no Brasil

As modificações sociais com relação ao acesso e consumo estão atreladas aos avanços tecnológicos, que foram vertentes nas últimas décadas, principalmente pela força e caráter do principal destes, a internet, que como meio de comunicação, foi o que mais rápido conseguiu estabelecer-se entre os mais diversos públicos.

Comparada aos outros meios de comunicação que a antecederam, a internet conseguiu resultados de abrangência de usuários muito maiores, em pouco tempo. Usando os Estados Unidos como referência a quantidade de usuários, enquanto outros meios de comunicação, como o rádio, que demorou 38 anos para alcançar 38 milhões de usuários, o computador, sem conexão com a internet, 16 anos para alcançar a mesma marca, 13 anos, para a televisão, a internet alcançou 50 milhões de usuários em apenas 4 anos (TAKAHASHI, 2000).

Um estudo, realizado pela empresa de tecnologia e análise de dados Similarweb (2020), aponta que o Brasil é o quarto colocado num ranking de tráfego de internet no mundo com 80 bilhões de acesso, ficando atrás dos EUA (300 bilhões de acessos); Rússia (100 bilhões); e China, com (90 bilhões). O estudo coletou dados de acesso desde 2017 até 2019, e mostra que o número de usuários que acessam a internet via dispositivos móveis cresce desde 2017, e que os maiores focos de acesso são as redes sociais, principalmente o Whatsapp.

O informativo denominado "Acesso à Internet e à televisão e posse de telefone móvel celular para uso pessoal 2019", criado pelo IBGE (2021), com base na PNAD contínua 2019, demonstrou o levantamento quanto ao crescimento de usuários de internet por faixa etária entre os anos de 2018 a 2019.

O número de usuários acessando a internet é crescente, sendo o celular o meio com números mais expressivos. Em comparativo entre os anos de 2018 e 2019, IBGE (2021, p.1) mostra que em 2018 com 98,1% utilizou o celular para acessar a Internet, em 2019 onde houve um aumento para 98,6%, houve também um aumento entre os percentuais de usuários utilizando televisões para acessar a Internet, de 23,1% para 31,9%. Enquanto isso, houve uma diminuição no percentual de acesso a Internet utilizando computadores de 50,7% para e 46,2%.

A seguir, o Gráfico 1, elaborado com dados publicados pelo IBGE (2021), aponta para maiores percentuais de usuários entre as faixas etárias de 14 e 19 anos, 20 a 24, e 25 a 29, onde suas proporções superam 90%. Os usuários de 60 anos ou mais possuem os menores percentuais, mas que ainda assim, são crescentes se comparados aos do ano anterior 2018, como mostra IBGE (2021, p. 9).

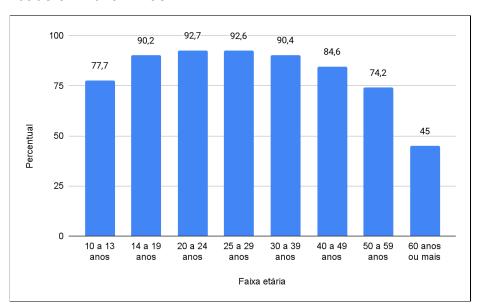


Gráfico 1 - Proporção de usuários de internet por grupo de idade em 2019 - Brasil

Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do IBGE (2021, p. 9).

O Gráfico 1 mostra que o pico principal está entre as faixas de 20 a 24 e 25 a 29 e o menor percentual encontra-se na faixa de 60 anos ou mais. De acordo com IBGE (2021, p.10) os principais fins de uso da Internet são enviar ou receber mensagens, chamadas de voz ou vídeo, assistir vídeos, séries ou filmes e enviar e receber e-mails.

Dados contidos em IBGE (2021) mostram ainda o motivo das pessoas não usarem internet, onde, 43,8% dos respondentes alegaram não utilizar por não saber como fazer, 31,6% falta de interesse em usar, 11,9% por achar o serviço caro, 6,1% achar o equipamento para acesso (celulares e computadores) caro, 4,3% serviços de internet indisponíveis para a localidade de morada do indivíduo. Ainda sobre os indivíduos que alegaram não usar internet, 47,2% não eram estudantes, compondo a parcela da população que apenas trabalha.

Outro dado de muita relevância demonstrado pelo IBGE (2021) é o comparativo por regiões em relação aos usuários de Internet. Norte e Nordeste são as regiões com a menor proporção de domicílios, sendo a região Nordeste a menor menor proporção, com 64% e a região Centro-Oeste a que possui maior média de domicílios, com 81,5%, como mostra o Gráfico 2.

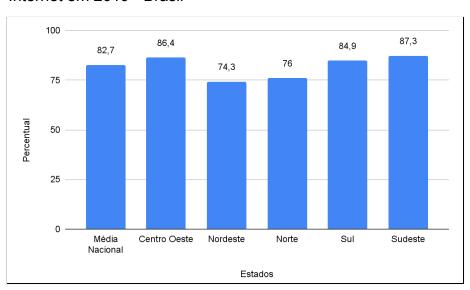


Gráfico 2 – Percentual de domicílios em que houve utilização da Internet em 2019 - Brasil

Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do IBGE (2021, p. 6).

O Gráfico 2 representa um comparativo entre regiões de acordo com a quantidade de domicílios conectados à internet, e como podemos ver através do mesmo a região Nordeste não somente está abaixo da média nacional, como também, está com números inferiores a todas as outras regiões. De acordo com IBGE (2019b, p.6) os números também são inferiores se levar em consideração a diferenciação de acordo com a localização da residência, se rural ou urbana, todos os percentuais estão abaixo de todas as outras regiões.

Quanto a justificativa de não haver internet no domicílio, o IBGE (2019b), aponta as mais diversas razões. Para os domicílios situados em zona urbana, os maiores percentuais são a falta de interesse (37,3%), os moradores não saberem usar internet (27,9%) e o alto valor dos serviços de internet (26,7%). Já os residentes do campo, justificam essa ausência de conexão pelo alto valor dos serviços de internet (25,3%), falta de interesse (24,1%), os moradores não saberem usar internet (21,4%), não haver serviço de internet disponível para as proximidades de onde mora (19,2%). O Gráfico 3 a seguir exibe em percentuais o motivo alegado pelos indivíduos, para não possuírem acesso a internet.

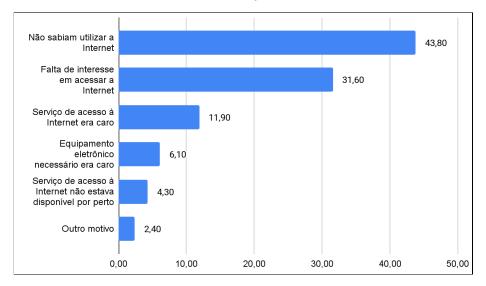


Gráfico 3 – Motivos dos usuários para não acessarem a Internet - Brasil

Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do IBGE (2021, p. 10).

O Gráfico 3 mostra os motivos dos usuários não acessam a Internet, onde 31,6% alegam não usarem por falta de interesse. Os demais percentuais condizem com justificativas relativas à infraestrutura, como ausência de serviço de internet próximo, além de preços altos para a conexão ou para o dispositivo que lhe permitiria acessar a Internet. Mas o maior percentual é o de usuários que não sabiam usar a Internet, com 43,8%.

Contudo, o principal a se destacar é o aumento do acesso dos domicílios à internet, uma vez que são números elevados. Nesse contexto de crescimento de acesso, discutir sobre as *fake news* faz-se importante, pois o aumento da quantidade de indivíduos acessando a internet transforma as *fake news* em um risco potencial e escalonado, já que o impacto das mesmas está atrelada diretamente à quantidade de pessoas que têm acesso a elas. O próximo capítulo objetiva falar sobre o fenômeno das *fake news* em um contexto mundial e no Brasil, buscando evidenciar o problema que as mesmas podem trazer à população.

4 O PROBLEMA DAS FAKE NEWS E POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL

Pelo histórico de políticas públicas de inclusão digital, evidenciados no capítulo anterior do presente trabalho, fica claro o esforço do Governo para mudar o patamar da dinâmica de acesso à informação no país, bem como também estão claras as dificuldades que os cenários de desigualdade, assim como das escalas continentais do país, o que as torna desafios a toda e qualquer política dedicada para tanto.

Em contrapartida aos benefícios promovidos pelas políticas de inclusão e acesso, estão os problemas que eventualmente o mal uso da internet e das tecnologias pode causar, como o caso de golpes online, discurso de ódio, racismo e preconceito em redes sociais e disseminação de conteúdos falsos, as fake news, que configuram-se como um problema importante para qualquer governo.

Fake news são definidas como artigos e notícias intencionalmente falsas ou verificáveis como falsas, que podem enganar os leitores, ou público direcionado (ALLCOTT, GENTZKOW, 2017). As fake news podem originar-se em vários tipos de sites, ou até mesmo portais sensacionalistas que são criados para propagá-las, propositalmente ou não. As fake news, ou notícias falsas, ficaram em evidência como assunto de discussão acadêmica pelo período histórico, tanto das eleições estadunidenses, quanto pelas eleições brasileiras de 2018, e ainda mais recentemente, pela pandemia do Coronavírus em 2020.

Muitas informações e notícias foram postadas nas mídias sociais, o que conduziu a diversos compartilhamentos, criando uma rede com conteúdo e pseudoinformações, como Fake News. Em tempos de avanços tecnológicos, estas notícias falsas são veiculadas nas redes sociais, de forma rápida e multiplicada entre uma população, que, em linguagem metafórica, pode-se entender como um vírus que contamina a comunicação e promove ações e controles contrários às orientações das autoridades [...] (NETO; GOMES; PORTO; RAFAEL; FONSECA, 2020, p. 3)

Em uma perspectiva histórica, considerando o guia criado pelos autores Posetti e Matthew (2018), as fake news datam de muito tempo, desde a Roma antiga 44 A.C, com a campanha de propaganda de Otaviano contra Antônio, para manchar a reputação de Antônio, passando pelo período das grandes navegações,

com a invenção da máquina de impressão tipográfica, quando as notícias falsas começaram a circular muito mais rapidamente. Em 1835, quando o jornal The New York Sun, publicou notícias sobre a vida na lua. Inúmeras outras durante o século XX, especialmente em períodos de guerras, sendo a Primeira, a Segunda, Vietnã e Guerra Fria, Iraque e Síria (POSETTI; MATTHEWS, 2018). É necessário pontuar que durante o século XXI, como aponta o guia criado por Posetti e Matthews (2018), o advento da internet aumentou exponencialmente a amplitude das fake news, que diz respeito a quantidade, abrangência de assuntos e público total atingido.

No Brasil pesquisas com foco na internet e nas fake news, foram realizadas Datasenado¹ (2019). A pesquisa publicada em novembro de 2019, com o tema "Redes Sociais, Notícias Falsas² e Privacidade de Dados na Internet", mostrou a opinião dos brasileiros sobre o tema, e como algumas camadas da população brasileira, se relacionam ao uso da internet. A amostra utilizada foi de 2400 indivíduos, consultados entre 17 e 31 de outubro.

Através dos dados apresentados por DataSenado (2019), constatou-se que grande parte dos brasileiros (73%), consideram importante as fontes das informações que compartilham, mas que esse número decai de acordo com o grau de escolaridade do indivíduo. O brasileiro também acredita que a visibilidade das notícias verdadeiras é menor do que as notícias falsas nas redes sociais, cerca de 77% dos entrevistados corroboram com esse ponto de vista. Ainda sobre o DataSenado (2019), 34% dos participantes concordam que mídias sociais são fontes mais confiáveis que as mídias tradicionais, esse último percentual é composto por indivíduos de baixa escolaridade.

Mas, algo comum e quase unânime em relação ao brasileiro e as notícias falsas é que, ainda de acordo com a pesquisa do DataSenado de 2019, 90% dos entrevistados concordam que deve partir do Governo iniciativas de combate a publicação e divulgação notícias falsas, como criação de campanhas de

Disponível em: https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado>

Acesso: 07 de ago. 2021

¹ O Instituto DataSenado é uma ferramenta do Senado Federal, criada em 2005, para realizar pesquisas, enquetes e análises de opinião pública sobre o Senado Federal e suas ações.

² A referida pesquisa usou o termo notícias falsas durante todo o seu decorrer, o que difere da forma que as mesmas são referidas no presente trabalho, que opta por referir-se às mesmas como fake news, mas a preferência não compromete a utilidade do conteúdo da pesquisa ao presente trabalho.

conscientização e essa porcentagem ainda aumenta para 91% quando diz respeito informação acerca dos riscos de compartilhamento das mesmas. Outro dado a se destacar é que 96% dos participantes da pesquisa acham necessário punições para os indivíduos que compartilham notícias falsas.

Outra pesquisa realizada pelo Datasenado, em junho de 2020, com a temática Projeto de Lei contra fake news (PL 2.630/2020), com o objetivo de consultar o público quanto ao projeto de Lei nº 2630/2020 bem como também a opinião dos brasileiros sobre as redes sociais. Para tanto, a pesquisa ouviu 1200 indivíduos com idades a partir de 16 anos.

Através de dados presentes na pesquisa do DataSenado (2020), é possível destacar que 76% dos usuários "[...] concordam que, nesses ambientes virtuais, notícias falsas ganham mais visibilidade que notícias verdadeiras" (DATASENADO, 2020, p.3). Outro dado da mesma pesquisa aponta que 84% dos brasileiros que utilizam ou já usaram redes sociais acreditam que a criação de uma lei de combate às fake news vai contribuir para a diminuição do número de notícias falsas. 66% dos usuários estão cientes que o Congresso Nacional está debatendo sobre a PL das fake news.

Conforme dados da pesquisa DataSenado (2020) os usuários também são a favor, em sua grande maioria (cerca de 94%) de que haja uma verificação das informações publicadas em redes sociais pelas plataformas responsáveis pelas mesmas, e por aproximadamente o mesmo percentual, os consultados concordam em existir um alerta dentro das redes sociais para publicações com conteúdo falso.

Ainda sobre a pesquisa do DataSenado (2020) outra maioria considerável, 97% dos consultados, acredita que, pelo menos, as redes sociais deveriam informar ao usuário que o conteúdo que ele está compartilhando é falso. Mas um dado alarmante é a falta de conhecimento da população consultada sobre o uso de "bots", ou seja, perfis falsos, automatizados, criados para disseminar e divulgar notícias falsas, popularmente chamados de robôs, 54% dos consultados disseram conhecerem a prática. DataSenado (2020) mostra que os meios de comunicação e redes sociais mais usados pelo brasileiro são, WhatsApp (64%) e televisão (58%), sites de notícia, com 39%, também demonstram ser de grande importância.

Independente do assunto ou momento, as fake news configuram-se como riscos reais ao público, mas em alguns períodos, como o eleitoral, elas podem tomar proporções ainda maiores. Antes das eleições de 2018, por exemplo, Porcello e Brites (2018) já apontavam para o risco das ondas crescentes de publicações de notícias falsas, e o quão poderiam ser impactantes para tal período no Brasil.

O fenômeno das fakenews tem ganhado relevância no Brasil e no mundo, principalmente após os resultados das recentes eleições norte-americanas e francesas em que se pressupõe influência delas nos resultados eleitorais. Pesquisa realizada pela Associação Brasileira de Comunicação Empresarial (Aberje) mostra que 85% das 52 empresas estão preocupadas com as consequências das fakenews .Outro levantamento, feito pela Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji) revelou que no primeiro semestre de 2018 foram registrados 105 casos de violações e agressões físicas e morais contra jornalistas que apuravam a veracidade de supostas notícias falsas no Brasil. (PORCELLO; BRITES, 2018, p. 4)

Porcello e Brites (2018) ainda comentam sobre o fenômeno de disseminação das fake news, uma vez que, para eles, o processo constitui-se com o compartilhamento de notícias entre pessoas que compartilham a mesma visão acerca do assunto, o que, de acordo com os autores, configura-se como um processo de alimentar uma "bolha".

Pesquisas sérias, realizadas com metodologia científica em renomadas universidades já comprovaram que as pessoas interagem nas redes sociais com outras pessoas que compartilham os mesmos pensamentos. Ou seja, vivem e alimentam-se de informações que circulam em suas bolhas. Na política é muito fácil perceber: cada um lê aquilo que seus pares escrevem e replicam, reforçando as mesmas convicções. É a chamada homofilia, já que os nossos amigos virtuais são pessoas que pensam como nós. (PORCELLO; BRITES, 2018, p. 10)

Outra problemática sobre eleições, que envolve fake news, é a forma como a população enxerga a figura dos candidatos. Estes passaram a ser escolhidos pela imagem que possuem, e não pelas propostas, o que facilita para as campanhas e apoiadores focarem na imagem de um adversário (FERREIRA, 2018). Ferreira (2018) também aponta para as redes sociais como grandes ferramentas em período eleitoral, pelo baixo custo e alto alcance das informações publicadas, além de também mencionar a "bolha" em que os indivíduos que compartilham informações na mesma.

[...] costumam ser ideologicamente segregados e que os usuários preferem ler e compartilhar notícias que estão alinhadas com ou sustentam suas posições. Além de ser mais um fator que explica o crescimento das fake news nas redes sociais, os resultados sugerem que os usuários estariam menos propensos a receber informações verdadeiras que possam condenar um artigo ideologicamente alinhado, mas falso [...] (FERREIRA, 2018, p. 145).

Ferreira (2018) mostra também a quantidade de informações falsas geradas sobre os pré-candidatos às eleições de 2018, através do levantamento que realizou entre janeiro e dezembro de 2017. Para mensurar os dados, o autor usou a ferramenta BuzzSumo, um portal que busca pelo termo inserido pelo indivíduo, e retorna todos os portais, sites e notícias que possuem em seu título a chave de pesquisa indicada pelo usuário, também é necessário informar o período de tempo desejado.

[...] Ao indicar uma palavra e um período de tempo específicos, a ferramenta apresenta todos os links que contenham essa palavra na composição de seu endereço eletrônico (URL) publicados nas principais redes sociais (Facebook, Twitter e Linkedin) e faz um ordenamento pela quantidade de compartilhamentos e engajamentos (o uso de botões de reação à publicação, como "like" ou "coração"). (FERREIRA, 2018, p. 147).

Usando a ferramenta BuzzSumo, Ferreira (2018) pesquisou o nome dos candidatos à eleição de 2018, porém não completo, e sim como os candidatos são conhecidos, como exemplo "Lula" e "Bolsonaro". A Tabela 3 foi elaborada com base em dados do autor Ferreira (2018), para expressar os totais acessos e interações a notícias falsas veiculadas aos candidatos durante o período eleitoral brasileiro de 2018.

Tabela 3 – Levantamento de acesso a notícias falsas em relação a candidatos à eleição segundo o autor Ferreira (2018)

Candidato (a)	Quantidade de acessos a notícias falsas
Luís Inácio Lula da Silva	2.161.300
Jair Messias Bolsonaro	1.467.300
Marina Osmarina da Silva Vaz de Lima	26.300

Fonte: Elaborado segundo Ferreira (2018, p. 150, 152, 154).

A Tabela 3 mostra o número de interações com conteúdos que mencionam nos títulos os nomes dos candidatos. O que não corresponde ao número total de notícias, mas expressa a quantidade de repercussão que notícias falsas atingem, independente de onde são lançadas. É importante salientar que a ferramenta utilizada pelo autor checa acessos de acordo com os títulos das notícias que foram selecionadas no estudo.

Outra vertente importante, no que diz respeito às fake news, é a saúde, uma vez que, informações falsas sobre tratamentos, medicamentos, contra indicações, podem ser de grande risco para a população. No Brasil, um exemplo conhecido de fake news em relação à saúde foi a crise instaurada no Rio de Janeiro durante a gripe espanhola. Santos (2006) traça um paralelo entre a gripe espanhola no Brasil e outras doenças, como a peste negra, e as formas em que tanto a população, quanto os governantes, lidaram com o problema, buscando culpados, dando ouvidos a especulações e notícias tendenciosas publicadas pela mídia respectiva da época. A falta de informação levou o Governo do Brasil na época a tomar medidas infundadas, como aponta o autor Santos (2006, p. 138):

[...]Frente ao desconhecimento de medidas que pudessem impedir o contágio ou tratar os doentes, o governo passou a distribuir quinino – contudo, sem saber o real valor terapêutico dessa substância no combate à gripe ou o perigo da sua ingestão sem controle. Surgiam na imprensa receitas as mais peculiares, que prometiam curar a doença. Além disso, os produtos (galinhas, quinino, ovos e limão), supostamente tidos como eficazes, foram alvo de intensa especulação comercial.

Ao presente momento, as fake news tornaram-se uma grande problemática devido a pandemia do coronavírus. O desafio do Governo Federal tornou-se mais difícil, já que, além do esforço para conter os males que a mesma já proporciona, agravou-se com a necessidade de também desprender esforços em remediar os danos que as notícias falsas podem causar.

A população brasileira demonstra entendimento quanto a importância das fake news, a pesquisa do DataSenado (2020), citada anteriormente, constata que dos 1200 participantes, 93% acreditam que as notícias falsas trazem riscos para a sociedade no momento atual de pandemia.

Uma maneira de buscar solução para o problema das fake news sobre saúde, foi a criação, por parte do Ministério da Saúde, da página Saúde Sem Fake

News, contendo notícias desde o ano de 2018, e todas foram checadas e respondidas como verdadeiras ou falsas. O ano de 2020, se comparado aos demais, destaca-se pelo número bem maior de notícias veiculadas. A Tabela 4, representa um levantamento, realizado pelo autor, com as notícias cadastradas na página Saúde Sem Fake News. O acompanhamento foi realizado entre os dias 25 de maio de 2020 até 18 de agosto de 2020.

Tabela 4 – Notícias veiculadas na página Saúde Sem *Fake News* do Ministério da Saúde

Ano	Quantidade de notícias publicadas na página	Total
2018	33	
2019	80	231
2020	118*	

Fonte: Elaborado pelo autor com base em consulta na página Saúde Sem Fake News.

Nota: Acompanhamento foi realizado entre os dias 25 de maio de 2020 até 18 de agosto de 2020.

O levantamento realizado para a criação da Tabela 4 mostra o crescimento expressivo da quantidade de notícias postadas no decorrer dos anos. É importante ressaltar que, de acordo com o acompanhamento realizado pelo autor durante o período de observação da página, 83 das 118 notícias no ano de 2020 tinham como tema principal o novo coronavírus. É importante entender também que, o canal Saúde Sem *Fake News*, é para dúvidas restritas a saúde, e que por tanto, não responde temas gerais sobre *fake news*.

O canal Saúde Sem *Fake News* responsabilizava-se por esclarecer dúvidas da população sobre a veracidade de informações publicadas no mesmo. De acordo com o termo de uso da página Saúde Sem *Fake News* (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2018, p.1):

O canal SAÚDE SEM FAKE NEWS visa, exclusivamente, esclarecer informações que a população enviar, com o intuito de confirmar se estas se tratam de verdades ou não. Em outras palavras: trata-se de um canal direto com o Ministério da Saúde, de maneira a desmentir as chamadas "Fake News", ou "notícias falsas", que circulam livremente por mensagens via redes sociais.

Sobre a página Saúde Sem *Fake News*, é importante ressaltar sua metodologia de funcionamento, ou seja, o que é selecionado para ser postado. Para ter uma notícia verificada, o indivíduo deve encaminhá-la ao portal através do número do destinado pelo Ministério da Saúde a ferramenta Whatsapp. Posteriormente a página responderá se a notícia enviada é falsa ou não de acordo com a demanda.

Ainda no início da pandemia, Neto et al. (2020) elaboraram um levantamento, realizado com base na página Saúde Sem Fake News, realizando um acompanhamento da quantidade de notícias veiculadas. Esse estudo criou cinco categorias de análise, sendo elas: Informações relacionadas aos discursos de autoridades na saúde, Terapêutica, Medida de prevenção, Prognósticos da doença, e Vacinação. As categorias acompanham exemplos de notícias e também meios por onde esta foi veiculada, além de contra-argumentação do Ministério da Saúde em relação a notícia.

Considerando as notícias relativas sobre a área da saúde Neto et al. (2020, p. 5) dizem que:

[...]Fake News são temporárias para determinados assuntos, mas frequentes na variedade. Elas atraem aos que as disseminam quando há interesse, mas possuem sobrevida curta, bem como fazem os operadores das comunicações até que outro assunto seja mais interessante para a indústria e/ou comércio das informações, visando aos leitores na formação de opinião pública e as redes sociais como seus consumidores.

A página Saúde Sem *Fake News*, do Ministério da Saúde, é um dos diversos portais de checagem de *fake news* no Brasil. O Painel de Checagem de Fake News³, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, é um exemplo de iniciativa governamental para checagem de informações postadas sobre decisões e atos do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal. A página possui notícias cadastradas desde outubro de 2018, com postagens até agosto de 2021. A referida página conta com apoio de diversas entidades, como a Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão, Associação Brasileira de Rádio e

_

³CONSELHO Nacional de Justiça. **Notícias checadas**. 2020. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/painel-de-checagem-de-fake-news/noticias-checadas/ Acesso em: 10 de Ago. 2021.

Televisão, Associação Nacional de Jornais, Fundação Getúlio Vargas e a Ordem dos Advogados do Brasil⁴.

Um outro exemplo são os portais regionais ou estaduais. Como a página mantida pelo Governo do Estado de São Paulo, a Sem Fake News, que é um painel de notícias já checadas e respondidas como falsas. A referida página Sem Fake News, disponibiliza uma cartilha que ensina a não compartilhar *fake news*, e um canal na rede social Telegram para combater notícias falsas sobre o coronavírus (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO).

A página Fake Não, mantida pelo Governo do Estado da Paraíba possui objetivo e funcionamento similar, com seu objetivo expresso na página inicial do portal "[...]Nosso objetivo é tirar dúvidas, receber denúncias e reduzir os efeitos das informações falsas dando as explicações necessárias com informações técnicas". Diferentemente da página Sem Fake News, a página Fake Não não possui informativos ou links para canais de comunicação direta sobre coronavírus.

Ferreira (2018) em seu estudo de casos da eleição de 2018, aponta para os seguintes veículos privados de mídia de comunicação dedicados à checagem de informações: A Lupa, Aos Fatos, UOL Confere e o Fato ou Fake. Especificamente para o período eleitoral, os grandes veículos de mídia, como a BAND, SBT, O POVO e FOLHA, uniram-se para criar um meio de checagem de informações, o projeto Comprova, em funcionamento até a última data de observação (Agosto de 2021). Na ausência de período eleitoral, o projeto continua, postando e desmentindo informações falsas, verificando-as em conjunto com os canais comunicativos participantes. Um diferencial importante desse projeto, são as divisões das informações avaliadas, etiquetadas em Enganosas, Falsas, Sátiras e Comprovadas, o que difere dos outros portais que preocupam-se em verificar apenas se são falsas ou não.

Criada pela Justiça Eleitoral, órgão de jurisdição que integra o Poder Judiciário e cuida da organização do processo eleitoral, a página Fato ou Boato, é outra agência de checagem, mas com foco em esclarecimentos de informações relacionadas aos períodos eleitorais e processos eleitorais. A página Fato ou Boato,

-

⁴CONSELHO Nacional de Justiça. **Como funciona o painel de checagem**. 2020. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/painel-de-checagem-de-fake-news/monitoramento/ Acesso em: 10 de Ago. 2021.

foi criada em 2016 (JUSTIÇA ELEITORAL, 2021), para ajudar no esclarecimento de informações sobre as eleições, a mesma hoje, integra o Programa de Enfrentamento a Desinformação, e tem como parceiros, outras agências de *fact-checking* já citadas anteriormente, como Aos Fatos, A Lupa, UOL Confere e Fato ou Fake.

5 O ESTADO DO CEARÁ EM RESPOSTA ÀS FAKE NEWS

Várias são as fontes de fake news, bem como a quantidade de alvos atacados pelas informações falsas divulgadas. Em alguns casos, podem ser direcionadas para descredibilizar governos em esferas regionais, que, por menor que seja o alcance, e também independentemente do teor, ainda sim, são prejudiciais.

Como citado no decorrer do capítulo anterior, as fake news têm muita influência no contexto político atual no Brasil, tanto pela própria instabilidade política, quanto pela sua capacidade de atrapalhar o governo durante o período de pandemia. A cultura, ainda que de apenas uma parcela da população, de não verificar o teor das informações e ainda assim compartilhá-las criou a demanda de portais de verificação de notícias.

O Governo do Estado do Ceará demonstra, mesmo antes da pandemia, uma preocupação com a problemática das fake news, como o caso do seminário "Os desafios da comunicação frente ao fenômeno fake news e o uso consciente das mídias sociais", organizado pela Assembléia Legislativa em abril de 2018 (AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, 2018). Assim como a campanha de combate às fake news, também organizada pela também organizada pela Assembléia em 2019, com a temática de combate às notícias falsas na internet (AGÊNCIA DE NOTÍCIAS, 2019).

O Governo lançou em 29 de Abril de 2020 uma agência oficial de checagem de notícias, a Antifake CE, que é uma página online onde são postadas notícias checadas pela mesma. É possível encontrar a missão do portal discricionária no site Antifake CE, "[...] Nossa missão é tirar dúvidas, receber denúncias e mitigar os efeitos das informações falsas com conteúdo de qualidade e com embasamento técnico." (ANTIFAKE CE, 2020). As notícias postadas na página são etiquetadas de acordo com a checagem realizada, e são classificadas como "real", "falsa" ou "esclarecimento".

Canais específicos de comunicação foram disponibilizados, para receber notícias encaminhadas pela população nas redes sociais WhatsApp, Telegram, e um e-mail dedicado, além do contato direto com as páginas do Governo do Estado do

Ceará nas redes sociais sem essa dedicação exclusiva, no Instagram, Facebook, e Twitter.

Para a construção do presente trabalho, realizou-se um acompanhamento da página Antifake CE entre os dias 30 de Abril de 2020, até 04 de Maio de 2021, onde coletou-se dados das notícias cadastradas na página. Ao todo, durante o acompanhamento, 30 notícias foram publicadas na página Antifake CE.

Para organizar as informações captadas da página Antifake CE foram respeitadas as etapas de análise dos dados de acordo com as diretrizes do autor Gil (2002, p.89), pré-análise e escolha, classificação dos dados obtidos e interpretações e conclusões sobre o assunto. Conforme Gil (2002, p. 133) a análise dos dados seguiu uma metodologia qualitativa, por ser um método menos formal e mais adequado ao tipo de informações coletadas.

Todas as notícias cadastradas na página até 04 de Maio de 2021, foram lidas e distribuídas pelo autor, de acordo com o tema principal que as mesmas abordavam. As notícias foram alocadas em cinco categorias de análise, criadas de acordo com os principais temas, recorrentes entre as 30 notícias acompanhadas. Gil, (2002, p.134) diz que "A categorização consiste na organização dos dados de forma que o pesquisador consiga tomar decisões e tirar conclusões a partir deles. Isso requer a construção de um conjunto de categorias descritivas".

Criou-se para alocar as notícias da página Antifake CE, as seguintes categorias: 1 - coronavírus, 2 - Governador, 3 - Governo do Estado, 4 - Saúde e 5 - Segurança Pública. O Quadro 1 a seguir, ilustra a categorização classificada pelo autor, além de características atribuídas a cada uma, e justificativas para suas criações.

Quadro 1 – Categorias de Análise das notícias veiculadas na página Antifake CE

Categoria	Características	Justificativa
1 - Coronavírus	I- Informativos sobre a pandemia do coronavírus; II- Esclarecimento de dúvidas da população sobre sintomas, tratamentos e eficácia de medicação relativas ao corona; III- Tomadas de decisão do Governo do Estado sobre a pandemia do coronavírus.	A categoria Coronavírus foi criada por ser o assunto mais recorrente entre as notícias veiculadas na página durante o período de observação. O filtro foi abrangente, colocando na categoria todas as notícias que de alguma forma fizessem referência ao coronavírus.
2 - Governador	I- Notícias veiculadas na página falando sobre a figura do Governador do Estado do Ceará.	A categoria Governador foi criada para alocar notícias que faziam referência ao Governador do Estado do Ceará, sem dizer respeito às ações do Governo, notícias sobre a figura pública.
3 - Governo do Estado	I- Informativos sobre as tomadas de decisões do Governo do Estado do Ceará sobre assuntos diversos; II- Esclarecimento acerca de ações do Governo que foram veiculadas fora de contexto, com dados irreais, ou de forma tendenciosa.	A categoria foi criada para alocar todas as notícias que diziam respeito a ações do Governo do Estado do Ceará, como tomada de decisões, esclarecimento de informações, informativos e etc, mas que não foram relacionadas ao coronavírus.
4 - Saúde	I- Esclarecimentos sobre saúde, equipamentos de saúde e afins que não digam respeito ao coronavírus.	A categoria foi criada para alocar notícias sobre saúde, não relacionadas ao coronavírus.
5 - Segurança Pública	I- Ações dos poderes de polícia, bombeiros e etc, que não digam respeito a coronavírus.	A categoria foi criada para alocar notícias sobre ações dos poderes de polícia, corpo de bombeiros e

Fonte: Elaborado pelo autor com base em uma classificação adotada sobre as notícias do portal Antifake CE.

O Quadro 1 mostra as cinco categorias criadas (coluna 01) para classificar as notícias veiculadas na página Antifake CE. A coluna 02 do Quadro 01 exemplifica temas nas notícias que as colocam na respectiva categoria, já a coluna 03 explana a justificativa da criação de cada categoria. É importante ressaltar o motivo de, recorrentemente, aparecer o assunto coronavírus durante as justificativas, pois pelo período de pandemia em que o acompanhamento ocorreu, uma grande parcela das notícias diz respeito ao coronavírus, até mesmo notícias que poderiam ser alocadas em outras categorias acabam não sendo por abordar

indiretamente assuntos tangentes a pandemia. O Gráfico 4 representa a quantidade de notícias divididas por categorias, vinculadas ao portal durante o período de coleta realizado.

10

8

6

4

2

Segurança pública Governador Coronavírus Saúde Governo do Estado

Gráfico 4 – Categorias de notícias elaboradas pelo autor e quantidade de notícias alocadas em cada uma

Fonte: Elaborado pelo autor com base no acompanhamento realizado na página Antifake CE.

Nota: Acompanhamento realizado entre as datas 30 à 04 de Maio de 2021.

Observa-se uma grande quantidade de notícias da categoria Coronavírus, que engloba todas as postagens que de forma direta ou indireta possuíam relação com o assunto. Ao total, 30 notícias foram categorizadas, e destas, um terço estavam atreladas ao coronavírus, a categoria com a maior quantidade de notícias. Em seguida, com 7 notícias, está a categoria Governo do Estado, e a terceira maior categoria é Segurança pública, com 6 notícias.

Para melhor demonstrar o total de notícias cadastradas por categoria, o Quadro 2 elenca a quantidade de notícias e também dá dois exemplos de notícias veiculadas por categoria.

Quadro 2 – Exemplo e quantidade de notícias alocadas por categorias

Categoria	Exemplos de notícias e datas de postagem	Total de notícias
1 - Coronavírus	02/04/2020 FAKE NEWS: Médico do Hospital de Messejana estaria orientando a declarar todas as causas de morte do hospital como Covid-19.	10
	01/05/2020 É falsa a notícia de circulação de novo vírus com sintomas da Covid-19	
2 - Governador	23/03/2020 FAKE NEWS: Imagens do governador em confraternização são anteriores ao isolamento social	2
	24/07/2020 Vídeo de governador hostilizado em Ceasa não é no Ceara	
3 - Governo do Estado	30/04/2020 Fato! Vídeo que acusa Ceará de manipular dados distorce a verdade; veja esclarecimento	7
	06/05/2020 Fake News: Decreto do Governo do Ceará não proíbe comercialização de bebidas alcoólicas	,
4 - Saúde	18/04/2020 FAKE NEWS: Vídeo com suposta vistoria técnica realizada no Pronto Socorro dos Acidentados (PSA)	5
	29/04/2020 NOTÍCIA REAL! Respiradores têm diferentes características, modelos e valores	
5 - Segurança Pública	19/02/2020 FAKE NEWS: Quartel do Corpo de Bombeiros em Itapipoca está fechado	6
	02/04/2020 FAKE NEWS: Pessoa agredida por feirantes na Ceasa-CE	U

Fonte: Elaborado pelo autor com base em uma classificação adotada sobre as notícias do portal Antifake CE, levando em consideração os assuntos principais destas.

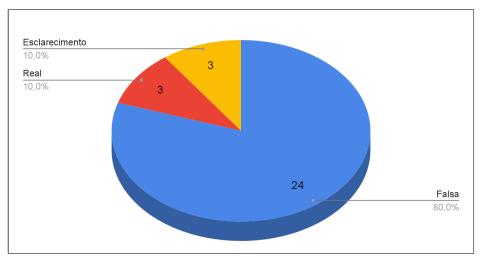
Nota: Acompanhamento realizado entre as datas 30 à 04 de Maio de 2021.

O Quadro 2 organiza as quantidades de notícias por categorias, na coluna 2, exemplifica 2 títulos de notícias para cada categoria, e mostra as datas de publicação das notícias na página Antifake CE. Cabe ressaltar que, quanto às datas, são de publicação na página, e não exatamente do fato ocorrido que a mesma faz referência.

A página Antifake CE é uma agência de checagem (ANTIFAKE CE, 2020), e portanto, as notícias veiculadas na página são postadas com o resultado da checagem já realizada com a mesma, podendo ser reais, falsas ou esclarecimentos.

Diante disso, o Gráfico 5 foi criado para mostrar o percentual de notícias de acordo com o resultado dessa checagem.

Gráfico 5 – Percentual de notícias por situação de checagem da página Antifake CE



Fonte: Elaborado pelo autor com base na coleta de informações checadas da página Antifake CE.

Nota: Acompanhamento realizado entre as datas 30 à 04 de Maio de 2021.

Como é possível observar através do gráfico 5, a maioria das notícias checadas pela página Antifake CE é considerada falsa (80%), equivalente a 24 das 30 notícias totais. Os outros status definidos pela página, "real" e "esclarecimento", possuem 10% cada, o que equivale a 3 notícias para cada um. O Quadro 3 a seguir, mostra a quantidade de notícias verdadeiras, falsas ou esclarecimentos, por categoria de análise.

Quadro 3 – Distribuição de notícias de acordo com as categorias criadas pelo autor, e seus status de checagem da página Antifake CE

Categoria	Real	Falsa	Esclarecimento
1 - Coronavírus	1	7	2
2 - Governador	0	2	0
3 - Governo do Estado	1	6	0
4 - Saúde	1	3	1
5 - Segurança Pública	0	6	0

Fonte: Elaborado pelo autor com base nas classificações criadas e de acordo com o acompanhamento realizado na página Antifake CE. Nota: Acompanhamento realizado entre as datas 30 à 04 de Maio de 2021.

O Quadro 3 mostra que a maioria das notícias falsas estavam atreladas ao tema coronavírus, 7 das 24 falsas totais, bem como também, a maioria de esclarecimentos, 2 dos 3 totais, o que mostra a importância do tema, a relevância e a quantidade de informações falsas atreladas ao mesmo no Estado do Ceará. Por ser o status com maior quantidade de notícias totais, ele acaba por representar também a maior parte em todas as categorias.

Quanto às datas de postagem na página Antifake CE, observa-se que em alguns dias, foram postados até mais do que duas notícias. O dia de duas postagens é 02 de abril de 2020, com as notícias "FAKE NEWS: Pessoa agredida por feirantes na Ceasa-CE" e "FAKE NEWS: Médico do Hospital de Messejana estaria orientando a declarar todas as causas de morte do hospital como Covid-19". Os outros 3 dias que concentram 3 postagens são 30 de abril de 2020, 05 de maio de 2020 e 12 de maio de 2020. O Quadro 4 representa os dias de pico de postagens na página Antifake CE.

Quadro 4 – Dias com maiores quantidades de postagens na página Antifake CE

Data da notícia	Quantidade de notícias	Título da notícia
02/04/2020	2	FAKE NEWS: Pessoa agredida por feirantes na Ceasa-CE FAKE NEWS: Médico do Hospital de Messejana estaria orientando a declarar todas as causas de morte do hospital como Covid-19
30/04/2020	3	 Detran-CE informa que é boato a multa pelo não uso de máscara Fato! Esclarecimento sobre registro de óbitos por Covid-19 no Ceará Fato! Vídeo que acusa Ceará de manipular dados distorce a verdade; veja esclarecimento
05/05/2020	3	 Fake News: Sesa não classifica todos os pacientes como suspeitos de coronavírus Fake News: Sistema imunológico em pleno funcionamento é importante, mas não evita Covid-19 Fake! Não procede comparativo de óbitos no Ceará em abril de 2020 com anos anteriores
12/05/2020	3	1 - É falsa postagem que aponta menos mortes por doenças respiratórias em 2020 em relação ao ano passado 2 - Secretaria da Saúde informa que é falsa a notícia sobre queda no número de casos de Covid-19 3 - É falsa postagem sobre suposta redução no número de óbitos por doenças em 2020

Fonte: Elaborado pelo autor com base no acompanhamento realizado na página Antifake CE. Nota: Acompanhamento realizado entre as datas 30 à 04 de Maio de 2021.

Como é possível ver através do Quadro 4, ao todo foram 4 dias com mais de uma postagem, sendo 3 desses, dias com 3 postagens, o que totaliza 11 notícias em 4 dias, onde destas, 5 estão na categoria coronavírus. A seguir, o Gráfico 6 demonstra a quantidade de notícias cadastradas na página Antifake CE de acordo com o semestre de publicação.

2021.1 10,0% 2020.2 16,7% 5

Gráfico 6 – Distribuição das notícias veiculadas na página Antifake CE por semestres

Fonte: Elaborado pelo autor com base no acompanhamento realizado na página Antifake CE.

Nota: Acompanhamento realizado entre as datas 30 à 04 de Maio de 2021.

O primeiro semestre de 2020 aloca 22 das 30 notícias na página, período que, de acordo com a página da Sanar⁵ (2020) compreende também o aumento do número de contágios e mortos, vítimas do coronavírus. Quanto às notícias postadas na página Antifake CE, os meses de abril e maio, comportam 19 das 22 notícias do primeiro semestre de 2020, sendo abril, responsável por 7 destas, e maio pelas 12 restantes.

Além da página Antifake CE, foi sancionada pelo Governador Camilo Santana, a Lei nº 17.207 de 30 de abril de 2020, que diz em seu enunciado "estabelece multa para quem divulgar, por meio eletrônico ou similar, notícias falsas – fake news – sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará", (ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, 2020c). E no art º 1 da Lei 17.207:

Fica sujeito à aplicação de multa de 50 (cinquenta) a 500 (quinhentas) Unidades Fiscais de Referência – UFIRCEs – quem dolosamente divulgar, por meio eletrônico ou similar, notícia falsa sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará. (ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, 2020c)

⁵A página Sanar expressa uma linha do tempo com ocorridos em relação a pandemia de dezembro de 2019 até maio de 2021.

A proposição é de autoria da deputada Augusta Brito, com co autoria dos deputados Acrisio Fernandes, Fernando Santana, Guilherme Landim e Salmito (CEARÁ, 2020). A justificativa para a criação, de acordo com o projeto de Lei nº 72/20, que transformou-se na Lei nº 17.207, é o combate ao grande poder viral das fake news, fator obtido pelas mesmas por apelarem para o emocional através da tendenciosidade dos textos que são veiculados, além do agravamento das fake news pelo período de pandemia, e desespero da população em buscar soluções, tratamentos e alternativas, e por acabar encontrando informações falsas, muitas vezes, prejudiciais a sua própria saúde (ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, 2020a).

A da Lei nº 17.207, foi motivo de discussões, levantadas pelo meio jornalístico no Ceará, pois, diferente da agência de checagem Antifake CE, que busca responder se as notícias encaminhadas a mesma, se são reais, falsas, ou esclarecimentos, a lei define multa para quem publicar notícias falsas em meios eletrônicos, como se fossem reais (ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, 2020b). Uma das indagações quanto a Lei, como mostra o texto publicado em postagem no portal da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (2020b) é que "[...] combater a desinformação por meio de leis como a do Ceará pode criar mais problemas do que solucionar, por colocar nas mãos de autoridades a definição de conceitos que elas nem sempre têm competência para avaliar". Outro ponto levantado pela mesma postagem, é a forma como a Lei nº 17.207 pune os responsáveis por postagens pois seriam diretamente os jornalistas responsáveis pelo encaminhamento da notícia ao veículo midiático, mas não seriam eles os criadores da informação, que, como aponta Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (2020b) "[...] as fake news são produzidas por uma indústria remunerada, com intenções pré-determinadas e disseminadas principalmente por redes sociais e aplicativos."

6 CONCLUSÕES

Através da pesquisa de caráter exploratório, realizada pelo presente trabalho, foi possível constatar a crescente preocupação de todas as esferas governamentais sobre o problema das *fake news* no Brasil. Com relação à inclusão e acesso digital, IBGE (2021) mostra que são crescentes os números de usuários de Internet no Brasil. Esse contexto mostra o potencial de circulação de informações no Brasil, como as *fake news*.

Em relação às *fake news*, as medidas de combate são diversas, mas principalmente, foram criações de portais responsáveis por checar as notícias encaminhadas pela população, como a página Saúde Sem Fake News, do Ministério da Saúde, e a Fato ou Boato, da Justiça Eleitoral. A nível estadual, também foram criadas páginas para esclarecimento de *fake news*, como a Sem Fake News do Governo do Estado de São Paulo e a Fake Não do Governo do Estado da Paraíba.

O presente trabalho objetivou entender as iniciativas e respostas do Governo do Estado do Ceará em relação às *fake news* durante o período de pandemia, que foram a criação da agência de checagem de notícias Antifake CE, uma página on-line mantida pelo Governo do Estado, que verifica notícias que encaminhadas e responde se são reais, falsas ou tendenciosas, e a criação da Lei nº 17.207 de 30 de abril de 2020, que prevê multa para quem divulgar por meio eletrônico, notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias.

Realizou-se então um acompanhamento da página Antifake CE, entre os dias 30 de abril de 2020 e 04 de maio de 2021, com o intuito de entender como a mesma funciona, a frequência de postagens, e os picos de postagens. Foram criadas pelo autor, categorias de análise, para agrupar as notícias e entender os principais temas que a página respondia. As notícias observadas durante o período em que a página foi acompanhada, foram divididas em cinco categorias, de acordo com a observação de temas mais recorrentes: Coronavírus, Governador, Governo do Estado, Saúde e Segurança Pública. Verificou-se picos de postagens em quatro dias, cada um destes com duas ou mais notícias, muitas destas, relativas ao coronavírus.

Em relação a página, a demonstração da checagem da notícia, ou seja, se é real, falsa ou esclarecimento, é feita logo no início do texto ou no título da notícia, a linguagem utilizada nas notícias é de fácil acesso, até quando se fala de termos relativos à saúde.

Observou-se que, um terço das notícias do período recortado para o presente trabalho, teve como assunto principal o coronavírus. Entre as dez notícias alocadas na categoria Coronavírus, sete eram falsas, duas eram esclarecimentos e uma real, o que demonstra que o tema é motivo de discussão no Estado do Ceará. Outras categorias com maiores repercussões em notícias falsas foram o Governo do Estado e a Segurança Pública, com 6 notícias falsas cada. A categoria Saúde teve 3, e a categoria Governador 2. Notou-se que, a maioria das notícias cadastradas na página eram falsas, o que significa dizer que a população cearense tem muito contato com notícias falsas.

Seria interessante, por parte da agência Antifake CE, divulgar o que ocorre com os portais, páginas ou redes sociais onde encontra-se a notícia que foi encaminhada para a agência, se esta foi denunciada, ou se os responsáveis foram punidos de acordo com a Lei nº 17.207, esse paralelo poderia aumentar a visibilidade da página.

As contribuições do presente trabalho para o tema de combate às *fake news*, ficam em torno da demonstração das ações do Governo do Estado, bem como da explanação de como a agência de checagem do Ceará funciona, das informações coletadas pelo autor na página Antifake CE, das quantidades de notícias falsas que a mesma checou, além do conhecimento da Lei Estadual nº 17.207 e das discussões acerca desta.

Estudos futuros poderiam dar continuidade ao levantamento, estendendo o período de acompanhamento das notícias veiculadas na página Antifake CE, uma vez que o período de pandemia ainda não acabou, e fake news permanecem sendo divulgadas no Estado do Ceará. Também seria interessante realizar um estudo sobre as ações da Lei nº 17.207, para acompanhar como está sendo colocada em prática, e verificar sua eficiência no combate às *fake news* que circulam nos meios eletrônicos cearenses.

7 REFERÊNCIAS

ALLCOTT, Hunt; GENTZKOW, Matthew. **Social Media and Fake News in the 2016 Election**. Journal of Economic Perspectives - Volume 31, N° 2. 2017. Pag 211–236. Disponível em: https://pubs.aeaweb.org/doi/pdfplus/10.1257/jep.31.2.211. Acesso em 24 de Ago. de 2020.

ALMEIDA, Lília Binati de; PAULA, Luiza Gonçalves de. **O Retrato da exclusão digital na sociedade brasileira**. Revista de Gestão da Tecnologia e Sistemas de Informação. Journal of Information Systems and Technology Management. Vol. 2, No. 1, 2005, pp. 55-67. ISSN online: 1807-1775. Disponível em: https://www.scielo.br/j/jistm/a/7BZxyCX73JT9tJbBmsbfZ8w/?lang=pt&format=pdf. Último acesso em: 31 de Ago. 2021.

ANTIFAKE CE. **A agência de checagem de fatos do Estado do Ceará**. 2020. Disponível em: https://www.ceara.gov.br/antifake/> Ultimo acesso em: 23 de Ago. 2021.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ - Agência de Notícias. **AL debate desafios frente a fake news e o uso das mídias**. 2018. Disponível em: https://al.ce.gov.br/index.php/comunicacao/agencia-assembleia/noticias/item/73034-02042018debateusomidiassociais. Último acesso em: 25 de ago. 2021

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ - Agência de Notícias. **Assembleia Legislativa realiza campanha de combate às fake news**. 2019. Disponível em:

https://www.al.ce.gov.br/index.php/ultimas-noticias/item/79191-04022019fakenews?highlight=WyJmYWtlliwiJ2Zha2UiLCJuZXdzliwibmV3cyciLCJuZXdzJy4iLCJmYWtllG5ld3MiXQ⇒. Último acesso em: 25 de ago. 2021.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ. **Entidades de imprensa veem com preocupação a lei de combate a fake news no Ceará**. 2020. b. Disponível em:

https://www.al.ce.gov.br/index.php/component/k2/item/89295-entidades-deimprensaveem-com-preocupacao-leide-combate-a-fake-news-noceara?highlight=WyJmYWtlliwiJ2Zha2UiLCJuZXdzliwibmV3cyciLCJ. Último acesso em: 11 de ago. de 2021.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ. Lei n.º 17.207, de 30 de abril de 2020. Ceará, CE, mar 2020. c. Disponível em:

https://belt.al.ce.gov.br/index.php/legislacao-do-ceara/organizacao-tematica/trabalho-administracao-e-servico-publico/item/6995-lei-n-17-207-de-30-04-20-d-o-20-05-20. Acesso em: 11 de ago. 2021.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ. **Projeto de lei nº 72/20**. 2020. a. Disponível em: https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/tramit2020/pl72_20.htm Acesso em: 11 de Ago. 2021.

BONILLA, Maria Helena Silveira; OLIVEIRA, Paulo Cezar Souza de. **Inclusão digital: ambiguidades em curso**. [online]. Salvador: EDUFBA, 2011, pp. 23-48. ISBN 978-85-232-1206-3. Disponível em:

http://books.scielo.org/id/qfgmr/pdf/bonilla-9788523212063-03.pdf Último acesso em: 25 de ago. 2021

BONILLA, Maria Helena Silveira; PRETTO, Nelson de Luca. Inclusão digital: polêmica contemporânea [online]. Salvador: EDUFBA, 2011, 188p. Disponível em: https://static.scielo.org/scielobooks/qfgmr/pdf/bonilla-9788523212063.pdf Acesso em: 26 de Ago. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 8936 de 19 de Dezembro de 2016**. 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8936.htm. Último acesso em 12 de mai. 2021.

CONSELHO Nacional de Justiça. **Como funciona o painel de checagem**. 2020. Disponível em:

https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/painel-de-checagem-de-fake-news/monit-oramento/> Acesso em: 10 de Ago. 2021.

CONSELHO Nacional de Justiça. **Notícias checadas. 2020**. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/painel-de-checagem-de-fake-news/noticias-checadas/> Acesso em: 10 de Ago. 2021.

______. MINISTÉRIO DA CIÊNCIA. Plano de Integração da Plataforma de Cidadania Digital. 2017. Disponível em: https://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/transparencia/Acoes_e_Programas.html. Acesso em: 03 de Mai. 2020

_____. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Saúde Sem Fake News. Disponível em: https://antigo.saude.gov.br/fakenews/. Último acesso em: 25 de Set. 2020.

____. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Termo de uso saúde sem fake news. 2018. Disponível em: https://antigo.saude.gov.br/images/pdf/2018/agosto/24/saude-sem-fakenews-termos-

de-uso.pdf. Último acesso em: 10 de Ago. 2021.

FERREIRA, Ricardo Ribeiro. **Rede de mentiras:** a propagação de fake news na pré campanha presidencial brasileira. Observatório (ORS*), 12(5), 139, 162, 2018.

pré-campanha presidencial brasileira. Observatório (OBS*), 12(5), 139-162, 2018. Disponível em: http://obs.obercom.pt/index.php/obs/article/view/1272. Último acesso em: 26 de ago. 2020.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. - 4. ed. - São Paulo : Atlas, 2002.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA. **Fake Não**. Disponível em: https://paraiba.pb.gov.br/fakenao Último acesso em: 25 de ago. 2021.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Sem Fake News**. Disponível em: https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/sem-fake-news Último acesso em: 25 de Ago. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Acesso à Internet e à televisão e posse de telefone móvel celular para uso pessoal 2019**. 2021. Disponível em:

https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101794_informativo.pdf. Último acesso em: 29 de Jul. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Perfil dos Estados Brasileiros 2019**. 6. ed. Rio de Janeiro: IBGE, 2020a. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101769.pdf. Acesso em: 25 Ago. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Perfil dos Municípios Brasileiros 2019**. 17. ed. Rio de Janeiro: IBGE, 2020b. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101770.pdf. Acesso em: 25 Ago. 2021.

JUSTIÇA ELEITORAL. **Fato ou Boato**. 2021. Disponível em: https://www.justicaeleitoral.jus.br/fato-ou-boato/#. Último acesso em: 25 de Ago. de 2021.

MARTINS, Taliana da Silva; LUCAS, Elaine Rosangela de Oliveira. **Os programas de inclusão digital do Governo Federal sob a óptica da competência informacional**. Liinc em Revista, v.5, n.1, março, 2009, Rio de Janeiro, p. 82-99. Disponível em: http://revista.ibict.br/liinc/article/view/3185/2847. Acesso em: 28 Jul. 2021.

MATTOS, Fernando Augusto Mansor de; CHAGAS, Gleison José Nascimento. **Desafios para a inclusão digital no Brasil**. Perspectivas em Ciência da Informação. 2008. Disponível em: http://portaldeperiodicos.eci.ufmg.br/index.php/pci/article/view/186/392. Acesso

http://portaldeperiodicos.eci.ufmg.br/index.php/pci/article/view/186/392. Acesso em: 03 Jul. 2021

NETO, Mercedes; GOMES, Tatiana de Oliveira; PORTO, Fernando Rocha; RAFAEL, Ricardo de Mattos Russo; FONSECA, Mary Hellen Silva; NASCIMENTO, Julia. **Fake news no cenário da pandemia de Covid-19**. 2020. Disponível em: http://dx.doi.org/10.5380/ce.v25i0.72627. Acesso em: 09 de Ago. 2021.

PORCELLO, Flávio; BRITES, Francielly. **Verdade x Mentira: a ameaça das fake news nas eleições de 2018 no Brasil**. In: Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação. 41º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, Joinville - SC, 2 a 8 set. 2018. Disponível em: https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/184434/001078994.pdf?sequence =1. Acesso em: 26 de Ago. 2020.

POSETTI, Juli; MATTHEWS, Alice. **A short guide to the history of 'fake news' and disinformation**. ICFJ: Washington. 2018. Disponível em:

https://www.icfj.org/sites/default/files/2018-07/A%20Short%20Guide%20to%20History%20of%20Fake%20News%20and%20Disinformation_ICFJ%20Final.pdf. Acesso em: 10 de Mai. 2020.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3. ed. - 14. São Paulo Atlas, 2012. Disponível em:

https://br1lib.org/book/4989151/296324?id=4989151&secret=296324. Acesso em: 13 de Ago. 2021.

SANAR. Linha do tempo do coronavírus no Brasil. 2020. Disponível em: https://www.sanarmed.com/linha-do-tempo-do-coronavirus-no-brasil. Acesso em: 11 de Ago. 2021.

SANTOS, R. A. DOS. **O Carnaval, a peste e a 'espanhola'**. História, Ciências, Saúde – Manguinhos, v. 13, n. 1, p. 129-58, jan.-mar. 2006. Disponível em: https://www.scielo.br/j/hcsm/a/Z9Lr5HqtjXzFsTD5FFvGFBQ/?lang=pt#. Acesso em: 09 de Ago. 2021.

SARAIVA, Karla. Inclusão digital, controles, vigilâncias e linhas de fuga. ETD - Educação Temática Digital, Campinas, SP, v. 18, n. 4, p. 922-941, set. 2016. ISSN 1676-2592. Disponível em:

https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=7072023. Acesso em: 03 de Jul. 2021.

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SECITECE. **Universidade do Trabalho Digital (UTD)**. 2021, a. Disponível em: https://www.sct.ce.gov.br/utd/. Último acesso em: 25 de Ago. 2021.

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SECITECE. **Portal SECITECE**. 2021, b. Página Inicial. Disponível em: https://www.sct.ce.gov.br/. Último acesso em: 25 de Ago. 2021.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC. **Projeto e-Jovem**. 2012. Disponível em: https://www.seduc.ce.gov.br/2012/08/23/projeto-e-jovem/. Acesso em: 18 de Ago. 2021.

SENADO FEDERAL. **Projeto de lei contra fake news**. 2020. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/maioria-dos-brasileiro s-apoia-a-criacao-de-uma-lei-contra-fake-news. Último acesso em: 15 de Set. 2020.

SENADO FEDERAL. Redes sociais, notícias falsas e privacidade de dados na internet. 2019. Disponível em:

https://www12.senado.leg.br/institucional/ouvidoria/publicacoes-ouvidoria/redes-soci ais-noticias-falsas-e-privacidade-de-dados-na-internet. Último acesso em: 29 de Set. 2021

SIMILARWEB. 2020 Digital trends. 2020. Disponível em:

https://www.similarweb.com/corp/reports/2020-digital-trends-report/. Último acesso em: 05 de Mai. 2021.

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas: uma revisão da literatura**. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, n° 16, jul/dez 2006, p. 20-45. Disponível em: https://www.scielo.br/j/soc/a/6YsWyBWZSdFgfSqDVQhc4jm/?format=pdf&lang=pt. Acesso em: 27 de Dez. 2021.

TAKAHASHI, Tadao. 2000. **Sociedade da Informação no Brasil:** livro verde. Brasília: Ministério da Ciência e tecnologia. Disponível em: https://livroaberto.ibict.br/bitstream/1/434/1/Livro%20Verde.pdf. Último acesso em: 03 de Mai. 2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Política pública de inclusão digital** / Tribunal de Contas da União. Brasília: TCU, SeinfraAeroTelecom, 2015. 76 p. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/politica-publica-de-inclusao-digital.htm. Acesso em: 20 de Mai. 2021.

8 APÊNDICES

APÊNDICE A - Políticas Públicas de Inclusão Digital no Brasil⁶.

Política pública	Resumo da política	Ano
GESAC	É um programa do Governo Federal, coordenado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC, que oferece gratuitamente conexão à internet em banda larga - por via terrestre e satélite, com o objetivo de promover a inclusão digital em todo o território brasileiro.	2002
Casa Brasil	O projeto Casa Brasil foi idealizado em 2003 e articula esforços de diversos ministérios, órgãos públicos, bancos e empresas estatais brasileiras visando a construção de espaços públicos onde pessoas podem utilizar computadores, a Internet e outras tecnologias digitais.	2003
CVT - Centros Vocacionais Tecnológicos	Essas unidades operacionais capacitam, em ciências, os professores das escolas públicas e oferecem práticas laboratoriais, em física, química, biologia, matemática, informática e oficina de eletromecânica, aos alunos dessas mesmas escolas, além de prestarem consultorias, assistência técnica e outras modalidades de extensão.	2003
PSID - Programa SERPRO de Inclusão Digital	O Serpro utiliza sua expertise tecnológica e seu compromisso social para ampliar a cidadania, visando garantir a inserção do indivíduo na sociedade da informação e o fortalecimento do desenvolvimento local. Um dos principais resultados do programa é a implementação de telecentros comunitários.	2004
Computador para Todos	Redução de preço dos computadores, abatidos pelo imposto pago na compra destes.	2005

_

⁶ O quadro (Apêndice A) foi elaborado com base em dois trabalhos, o acompanhamento das políticas públicas de inclusão digital realizado por Lucas et al (2009), e o levantamento feito pelo TCU (2015), para sua elaboração foram excluídas políticas sem informações de outras fontes além dos dois trabalhos citados, ou seja, aquelas que que não possuíam páginas próprias, e nem notícias em portais diversos quanto a suas ações.

UCA - Projeto Um Computador Por Aluno	O Projeto Um Computador por Aluno (UCA) foi implantado com o objetivo de intensificar as tecnologias da informação e da comunicação (TIC) nas escolas, por meio da distribuição de computadores portáteis aos alunos da rede pública de ensino.	2005
Projeto Computadores para a Inclusão	O governo federal vai promover o recondicionamento de computadores descartados pelo governo, empresas estatais e iniciativa privada, para serem usados em telecentros comunitários, escolas e bibliotecas.	2005
Territórios Digitais	O objetivo é levar o acesso à informação e a comunicação às comunidades mais pobres do País.	2008
Telecentros BR	Programa Nacional de Apoio à Inclusão Digital nas Comunidades.	2009
PNBL - Plano Nacional de Banda Larga	Criado com o objetivo de democratizar o acesso à rede, por meio de barateamento do valor das franquias, bem como estender os locais de possível acesso à internet.	2010
Secretaria de Inclusão Digital	Secretaria que funcionaria como coordenadora de programas de inclusão digital.	2011
Cidades Digitais	Programa que visa oferecer infraestrutura para prefeituras, em relação a conexão e internet, além de qualificação dos servidores públicos e disponibilização de aplicações eletrônicas.	2012
Amazônia Conectada	Infraestrutura de cabeamento em fibra ótica para o Estado do Amazonas	2014

Fonte: Elaborado pelo autor com base em MARTINS; LUCAS, 2009, e TCU, 2015.